

Submete-se a aprovação o projeto de decisão de classificação da Casa do Moleiro, em Angeiras de Cima, localizada na Rua de 3 de Maio e Rua da Cruz, em Angeiras de Cima, Lavra, na União de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, como monumento de interesse municipal.

A classificação deverá abranger a área de cortinha, cuja utilização deverá observar o definido no Plano Diretor Municipal, para as áreas com a classificação de *Solo rústico* e qualificação de *Espaços agrícolas*.

Em complemento das referências ao imóvel na etapa 1, acrescenta-se:

A Casa do Moleiro, tem relevante valor identitário, sendo testemunho vivo de um passado ainda na memória dos mais velhos de um tipo de agricultura intensiva e minuciosa, em explorações familiares. A casa é parte desse tipo de exploração, comum no noroeste português, que tem o nome de casal. O casal constitui uma unidade de produção agrícola familiar, que reúne parcelas de campo, prado e vinha, dispersas ou na mesma terra, também resultantes da alternância de cultivo na mesma área, com bouças (parcelas de espaços florestados para provimento de mato para as camas do gado e de lenha). No caso particular de Angeiras, esta realidade era complementada com as fainas agro- marítimas de recolha de sargaço e de pesca do pilado (caranguejo em cardumes que desertou da nossa costa na década de 1940), para adubo das terras.

A Casa do Moleiro reproduz a tipologia da casa de lavoura muito presente na região litoral entre o Douro e o Ave, nos territórios dos concelhos de Matosinhos, Maia e Vila do Conde, mas que se pode encontrar também noutras áreas do Noroeste do País. Esta tipologia apresenta elementos que fizeram da casa de lavoura o suporte de toda a intensa atividade agrícola familiar, que convivia com a habitação. Nela se armazenavam as colheitas, se abrigava o gado, se criavam as aves de capoeira, se guardavam e se cuidavam as alfaias e se operavam as atividades de transformação diversas.

Graças à sua localização, a casa é uma referência importante nos antigos eixos direcionais nascente-poente e norte-sul, de ligação, respetivamente, entre Angeiras e Aveleda e entre Angeiras e Labruge. Tem alguns traços arquitetónicos ricos e fecha, por nascente, em conjunto com as construções que lhe são próximas, o antigo casario de Angeiras.

1. A apresentação desta proposta, com o contexto da informação que se presta, foi antecedida dos seguintes trâmites:

1.1. Em reunião de 12 de janeiro de 2021, a Câmara Municipal deliberou aprovar a abertura do procedimento de classificação da Casa do Moleiro, em Angeiras de Cima, como monumento de interesse municipal, na sequência do trabalho e proposta da Comissão do Património Arquitetónico e Histórico.

1.2. Após essa decisão foram efetuadas as seguintes diligências:

1.2.1. Foi formalizada comunicação à Direção Regional de Cultura do Norte (Saída_ DMGT/ CPAH/ 2021/ 1746) e, através desta, à Direção Geral do Património Cultural, por ofício entregue em mão à primeira entidade em 09/04/2021.

1.2.2. Foi notificado o proprietário (herdeiros) do imóvel no dia 12 de março de 2021 (Saída_ DMGT/ CPAH/ 2021/ 1744);

1.2.3. Foi efetuada a publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 67, de 7 de abril de 2021, pelo Anúncio n.º 57/ 2021.

1.2.4. Foi comunicado à Junta da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, por ofício entregue em mão no dia 14 de abril de 2021 (Saída_ DMGT/ CPAH/ 2021/ 1745), para divulgação nas suas instalações;

1.2.5. Foi efetuada a divulgação nos locais de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal através de Edital n.º 126 , de 12 abril de 2021.

2. A aprovação do projeto de decisão de classificação constitui o segundo passo para a classificação do bem imóvel como monumento de interesse municipal.

Tendo a Câmara Municipal comunicado a decisão de abertura do procedimento de classificação à DRCN e à DGPC, nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, não se tendo ainda pronunciado a Direção Geral do Património Cultural e tendo já sido excedido o prazo de 30 dias de que dispõe, podemos considerar o seu silêncio como parecer favorável.

3. Com a aprovação do projeto de decisão de classificação do imóvel pela Câmara Municipal, proceder-se-á às diligências previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 e no n.º 2 do artigo 9.º, conjugadas com o artigo 57.º do mesmo diploma:

3.1. Notificação do proprietário, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º , do DL n.º 309/ 2009, de 23 de outubro.

3.2. Publicação no DR na 2.ª série.

2

3.3. Edital publicitado no site institucional do município, afixado no átrio dos Paços do Concelho, bem como na Junta de Freguesia do imóvel a classificar.

4. Completam esta informação os seguintes documentos constantes da etapa 11:

- a) Ofício remetido à Direção Regional de Cultura do Norte;
- b) Publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 67, de 7 de abril de 2021, pelo Anúncio n.º 57/ 2021;
- c) Ofício remetido à União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo;
- d) Comprovativo relativo à publicação na página eletrónica do Câmara Municipal;
- e) Edital publicado nos locais de estilo;

A competência da decisão é da Câmara Municipal.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Pela CPAH: António Maia, isabel flores, Conceição Pires.